



CRF-SP

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

001201

São Paulo, 16 de maio de 2015.

Ofício 001-2015/PA-0012/2010

* Alterado novo ofício
via correio.

À
Telefônica Brasil S/A
A/c Sr. Assed Moiser Amar / Sr. Nilton César de Aguilá
Av. Luís Carlos Berrini, 1.376 – 16º andar – Brooklin
CEP 04571-936 – São Paulo – SP

E-mail: ncaguila@telefonica.com / veronicaa.pereira@telefonica.com / antonioj.guerra@telefonica.com

Ref.: Processo Administrativo nº 012/2010 – Pregão Eletrônico nº 004/2010 - Contrato de prestação de serviços de conexão direta na rede do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP para o acesso à rede internet, através de 02 (dois) links privativos e dedicados, com largura de banda efetiva, ou seja, full duplex de no mínimo 10 MBPS cada um com disponibilização de pelo menos 10 (dez) endereços IP reais cada um, incluindo o fornecimento e configuração de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço.

Prezados Senhores,

Diante do não cumprimento do item 2.1. "a" da Cláusula Segunda do contrato, alterado pelo 3º aditivo, tendo o link terminal nº 3085-1582, tipo LP apresentado oscilação e instabilidade, restando impossibilitado de utilização para qualquer tipo de trabalho, desde 08/06/2015, conforme notificação anexa, o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, decide pela aplicação de multa de 02% (dois por cento), do valor global do contrato, em conformidade com a Cláusula 07, item 7.1, alínea "c" do contrato e prevista no artigo 87, inciso I da Lei nº 8.666/93, considerando a data supramencionada (08/06/2015) como termo inicial para contagem do período sancionatório.

Considerando a não utilização do link terminal nº 3085-1582, informo que os pagamentos referente ao link citado, ficarão suspensos até que este seja reestabilizado.

Considerando os termos do parágrafo 2º, artigo 87 da Lei nº 8.666/93 o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, abre prazo para defesa prévia, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta.

Na expectativa, sem mais para o momento,

Atenciosamente,


Elizabeth Aguiar
Departamento de Licitações e Contratos